Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.686, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 34.526,92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial, abaixo especificado, no valor de **R$ 34.526,92** (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais, noventa e dois centavos), destinado a atender repasse ao Município de Quatro Irmãos, relativo ao valor de retorno, pela Utilização de Recursos Hídricos das Centrais Geradoras do Sul do Brasil S. A (GERASUL) – Royalties -, pertencentes ao Município de Quatro Irmãos e repassados indevidamente pela União a nosso Município, em Exercícios Anteriores a 2003.

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
041220101.028 – Transferência de Royalties ao Município de Quatro Irmãos, creditados indevidamente ao nosso Município:
3340.41.00.00.00 – Contribuições:
3340.41.04.00.00 – Transferências a Município Emancipado para acerto de contas .. .. **R$ 34.526,92**

Art. 2° - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
999999992.999 – Reserva de Contingência:
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência ..... **R$ 34.526,92**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont.Lei 3.686, de 16/12/03).

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação de valor igual aos créditos que venham a ocorrer no mês de dezembro de 2003 e que por falta de informações bancárias ou de tempo hábil não possam ser repassados ao Município de Quatro Irmãos, dentro deste Exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração